Ato oficial Lei Ordinária - 4.253/2023

De: Raquel M. - SENJUR-CGAL

Para: SENJUR-CGAL - Coord. Geral de Atos Legislativos

Data: 29/11/2023 às 14:30:45

Setores envolvidos:

SEFIN-GABSECAD, SEFIN-DC-NPO, SENJUR, GAB-PREF, SENJUR-CGAL, SEADM-IO

LEI ORDINÁRIA Nº 4.253, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 (Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.)

LEI ORDINÁRIA Nº 4.253, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 (Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.)

Anexos:

LEI_ORDINARIA_N_4_253_DE_29_DE_NOVEMBRO_DE_2023_Autoriza_o_Poder_Executivo_a_abrir_credito_adicional_especial_e_da

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E872-F38D-CC04-150D e informe o código E872-F38D-CC04-150D

LEI ORDINÁRIA Nº 4.253, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	800.0033	02.07.01.154510004.1.004000-4.4.90.51	9669	R$ 200.000,00
0	2	801.0001	02.07.01.154510004.1.004000-4.4.90.51	9670	R$ 133.000,00
0	2	801.0001	02.15.01.278120014.2.045000-3.3.90.30	9671	R$ 57.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R$ 390.000,00
TOTAL					**R$ 390.000,00**

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° **4.320/64**.

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1085, Centro – Leme/SP - CNPJ/MF 46.362.661/0001-68
prefeito@leme.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E872-F38D-CC04-150D e informe o código E872-F38D-CC04-150D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E872-F38D-CC04-150D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 29/11/2023 14:45:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E872-F38D-CC04-150D